



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

CRIA O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **Grupo de Trabalho Municipal dos Programas Habitacionais**, com a finalidade de coordenar, integrar e acompanhar as ações necessárias à implementação e execução dos referidos programas no Município de Imperatriz.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho atuará como instância de gestão integrada, responsável por articular e supervisionar as ações das Secretarias Municipais envolvidas, garantindo a execução eficiente, transparente e socialmente responsável das etapas administrativas, técnicas e operacionais dos Programas Habitacionais.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho dos Programas Habitacionais:

- I - realizar o levantamento, cadastro e análise documental dos beneficiários;
- II - promover a análise técnica, social e jurídica dos processos relacionados aos programas;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços vinculados aos programas, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
- IV - elaborar relatórios e pareceres técnicos periódicos sobre o andamento das ações e obras;
- V - manter interlocução permanente com os órgãos federais e estaduais responsáveis pela coordenação dos programas;
- VI - assegurar a transparência e publicidade das informações relativas à execução e à seleção de beneficiários;
- VII - propor medidas corretivas e preventivas para o fiel cumprimento das metas e cronogramas;
- VIII - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes Secretarias e órgãos:

- I - Secretaria de Adequação e Conformidade (SEAC);
- II - Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO);
- III - Procuradoria Geral do Município (PGM);



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

- IV - Secretaria de Planejamento Urbano (SEPLU);
- V - Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES);
- VI - Secretaria de Infraestrutura (SINFRA);
- VII - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEDEL);
- VIII - Secretaria de Segurança Pública Municipal (SMSPI);
- IX - Secretaria de Meio Ambiente (SEMMARH);
- X - Secretaria de Educação (SEMED);

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Gabinete do Prefeito, devendo atuar sem prejuízo de suas funções e remunerações habituais.

§ 2º O Grupo poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros órgãos e entidades municipais, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 5º** O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Grupo será prestado pelas Secretarias e órgãos mencionados no artigo anterior, sem ônus adicional ao erário.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho terá duração indeterminada, devendo apresentar relatórios periódicos de suas atividades ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**\*Assinado Eletronicamente**

***Rildo de Oliveira Amaral***  
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>

Documento assinado: **22/10/2025 às 17:31**.

Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **r5rzfQ\_Qr-**

